



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADODOPARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

APROVADO

Sala das Sessões 16.1 julho 2005
Moulo J
Presidente

Os Vereadores que esta subscrevem, vêm, com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 155, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de apresentar a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao inciso IV, do artigo 6º, da Lei Municipal 758/88, para ser objeto da nova redação proposta no Projeto e Lei de nº 17/05:

“IV – o número de vales-transportes diários a serem utilizados, sendo permitido no máximo o pedido de 44 (quarenta e quatro) vales-transportes por linha de transporte necessária ao acesso do servidor de sua residência ao seu local de trabalho, dentro do mês trabalhado, condicionado ao número de dias úteis no mês”.

A alteração da proposição legislativa em questão se faz necessária, mediante o acolhimento desta emenda aditiva, para garantir aos servidores públicos municipais a possibilidade de serem contemplados integralmente em seu direito de acesso ao seu local de trabalho nos casos em que está obrigado a servir-se de mais de uma linha de transporte coletivo previsto na legislação em referência.

Após a leitura desta emenda em plenário, sua discussão e na eventual aprovação, pedem e esperam de Vossa Excelência que, no final, seja remetida a Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo, para a redação final a ser objeto de remessa ao Poder Executivo Municipal, para os fins de direito.

Nestes Termos,
P.Deferimento.

Pereza de Z de moro

Campo largo, 15 de julho e 2005.

[Handwritten signatures and initials]

